



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**

LEI Nº 66 de 15 de dezembro de 1.993.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vitória do Mearim para o exercício de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Vitória do Mearim para o exercício de 1994, discriminados pelos anexos desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 378.800.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros reais)

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

**RECEITA**

|                                |      |                |
|--------------------------------|------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES.....        | Cr\$ | 196.950.000,00 |
| Receita Tributária.....        | Cr\$ | 9.400.000,00   |
| Receita Patrimonial.....       | Cr\$ | 200.000,00     |
| Receita de Serviços.....       | Cr\$ | 500.000,00     |
| Transferências Correntes.....  | Cr\$ | 186.350.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | Cr\$ | 500.000,00     |
| RECEITA DE CAPITAL.....        | Cr\$ | 181.850.000,00 |
| Alienação de Bens.....         | Cr\$ | 0,00           |
| Transferências de Capital..... | Cr\$ | 181.850.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA.....    | Cr\$ | 378.800.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes nos anexos exigidos por lei, conforme a discriminação seguinte:

**I - Despesa por órgão de Governo e Administração:**

|                                 |      |                |
|---------------------------------|------|----------------|
| 01 - Câmara Municipal .....     | Cr\$ | 44.400.000,00  |
| 02 - Prefeitura Municipal ..... | Cr\$ | 334.400.000,00 |

**II - Despesa por função de Governo:**

|                                |      |               |
|--------------------------------|------|---------------|
| 01 - Legislativa .....         | Cr\$ | 44.400.000,00 |
| 03 - Adm. e Planejamento ..... | Cr\$ | 49.400.000,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM**

|                                   |      |                |
|-----------------------------------|------|----------------|
| 04 - Agricultura .....            | Cr\$ | 11.000.000,00  |
| 05 - Comunicações .....           | Cr\$ | 0,00           |
| 08 - Educação e Cultura.....      | Cr\$ | 118.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Hurbatismo ..... | Cr\$ | 78.900.000,00  |
| 13 - Saúde e Saneamento .....     | Cr\$ | 38.000.000,00  |
| 15 - Assist. e Previdência .....  | Cr\$ | 3.000.000,00   |
| 16 - Transportes .....            | Cr\$ | 36.100.000,00  |

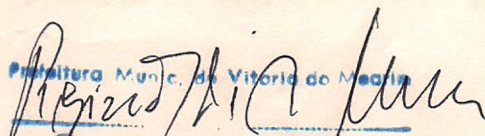
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré  
dito Suplementar, mediante a utilização de recursos na forma de lei, até o li  
mite de 300% (trzentos por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, de a  
cordo com o inciso I do Art. 7º de Lei 4320 de 17.03.64, confirmado pelo pará  
grafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar  
operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze  
por cento) do total da receita de acordo com o inciso I do Art. 7º de Lei  
nº 4320/64 de 17.03.64, confirmado pelo parágrafo 8º do Art. 165 da Constitui  
ção Federal.

Artigo 6º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por de  
creto do Executivo.

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de  
janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO  
DO MARANHÃO, em 15 de Dezembro de 1993.

  
Reginaldo Rios Pearce  
PREFEITO MUNICIPAL